



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO
BOOM BOOM POW - COMPRE E GANHE COPO STANLEY
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 02.037926/2024

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA

Endereço: DR. CHUCRI ZAIDAN Número: 940 Complemento: 3 E 4 ANDARES E CJ 181-A NO 18 ANDAR

Bairro: VILA CORDEIRO Município: SAO PAULO UF: SP CEP:04583-110

CNPJ/MF nº: 01.166.372/0002-36

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

27/10/2024 a 16/03/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

27/10/2024 a 16/03/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. APRESENTAÇÃO

6.1.1. A promoção **"BOOM BOOM POW - COMPRE E GANHE COPO STANLEY"** é uma realização da **LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA.**, pessoa jurídica com endereço na Av. Dr. Chucri Zaidan, nº 940, 4º, 8º, 12º e 14º andares, Bloco B, Vila Cordeiro, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP 04583-110, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.166.372/0002-36, de agora em diante denominada simplesmente **"LG ELECTRONICS"**, **"LG"** ou **"PROMOTORA"**.

6.2. QUEM PODE PARTICIPAR

6.2.1. A promoção é aberta à participação de todo cliente da LG ELECTRONICS, pessoa física, maior de 18 anos, inscrito no CPF, residente e domiciliado no Brasil, que adquirir um "Produto Participante", identificado no item 6.7 deste documento, dentro do período e das condições indicadas neste Regulamento e, também, fizer o registro da citada compra no site da promoção.

6.2.2. Não poderão participar desta promoção os diretores, conselheiros, funcionários, estagiários e/ou aprendizes da empresa PROMOTORA diretamente envolvidos com a realização desta campanha. O banco de dados de tais pessoas estará à disposição para consulta por ocasião da apuração, quando os cupons de pessoas impedidas serão desclassificados.

6.3. COMO PARTICIPAR

6.3.1. Para participar desta promoção, o interessado que preencher os requisitos do item 6.2 deverá cadastrar-se no site www.promocaoboxboom.com.br, criando login e senha. Nesta oportunidade, será solicitado ao interessado que formalize o seu aceite ao presente Regulamento e, também, que se manifeste ciente acerca do aviso de privacidade da empresa promotora.

6.3.1.1. Ademais, será solicitado ao interessado que autorize a Promotora a enviar-lhe material de comunicação institucional e publicitária, acerca de produtos e serviços por ela disponibilizados no mercado, por e-mail, mensagem eletrônica do tipo SMS, WhatsApp e congêneres. Caso o interessado queira, poderá não autorizar a utilização de seus dados para os fins aqui referidos ou, ainda, caso autorize, poderá, a qualquer tempo, revogar a autorização concedida, fazendo contato com a promotora para que cesse tal utilização. A autorização referida neste item não é condição de participação na promoção.

6.3.2. Cada pessoa física que preencha os requisitos descritos no item 6.2., poderá se cadastrar uma única vez no site da promoção, sendo sua identificação realizada por meio do CPF informado. Concluído o cadastro pessoal, será possível cadastrar a compra de um ou mais "Produtos Participantes". Preenchidos os requisitos necessários, é possível que um mesmo cliente que tenha adquirido mais de um "Produto Participante", seja contemplado mais de uma vez (1 "Produto Participante" = 1 contemplação; observado os requisitos do regulamento e a quantidade de brindes disponíveis).

6.3.3. A Promotora poderá, a qualquer tempo, solicitar a apresentação de documentos que comprovem as informações prestadas no ato do cadastro do participante e/ou da compra, a fim de confirmar o preenchimento dos requisitos de participação e elegibilidade ao prêmio. Constatada qualquer irregularidade ou, ainda, caso não seja enviada a documentação solicitada para essa finalidade, aquela participação poderá ser considerada nula e, portanto, o participante será considerado inelegível ao recebimento do prêmio.

6.4. COMO FAZER O CADASTRO NO SITE DA PROMOÇÃO E OBTER CHANCE DE CONTEMPLAÇÃO

6.4.1. Para participar da promoção, o interessado que cumprir todos os requisitos pessoais indicados no item 6.2 deste regulamento deverá acessar o site www.promocaoxboom.com.br e cadastrar-se, preenchendo de forma correta e completa o formulário lá disponibilizado, inserindo os seguintes dados pessoais:

- a. Nome completo
- b. Data de nascimento
- c. CPF
- d. E-mail
- e. Telefone
- f. Endereço completo (para envio do prêmio em caso de contemplação)

6.4.2. Além dos dados pessoais, o interessado deverá comprovar a compra de “Produtos Participantes” e, para tanto, deverá fornecer os dados abaixo elencados, além de fazer o upload (anexar) da nota fiscal diretamente no site da promoção, utilizando-se da ferramenta lá disponibilizada para tanto:

- a. Data da compra
- b. Data da Nota Fiscal (ou cupom fiscal)
- c. Número da Nota Fiscal (ou cupom fiscal)
- d. Quantidade de produtos participantes comprados
- e. Número de Série dos produtos comprados

6.4.2.1. Fica consignado que a efetiva realização da compra de um “Produto Participante” poderá ser comprovada por meio de “Nota Fiscal” ou “Cupom Fiscal”, sendo válidos tão somente documentos emitidos eletronicamente por uma “loja participante” (item 6.8). Outros documentos que não os aqui expressamente citados não serão considerados suficientes para a comprovação de que uma compra fora realizada.

6.4.2.2. Ao cadastrar uma compra, o interessado deverá, na forma do item 6.4.2 “d”, indicar quantos “Produtos Participantes” há naquela compra.

6.4.3. Quando da verificação da compra, a promotora irá se certificar de que ela atende a todos os seguintes requisitos:

- a. Data: deve ter sido realizada de 00h00 do dia 27/10/2024 às **23h59 do dia 16/03/2025**
- b. Local da compra: a compra deve ter sido realizada, obrigatoriamente, em uma das “Lojas Participantes” (vide item 6.8 deste Regulamento).
- c. Dados do consumidor: no campo específico, devem constar os dados do cliente LG que se cadastrou na promoção; qualquer divergência nesses dados de identificação, acarretará desclassificação do participante. Cupons/notas fiscais sem identificação do consumidor adquirente não são elegíveis para esta promoção.
- d. Produto adquirido: deverá ser um “Produto Participante” (vide item 6.7 deste regulamento).

6.4.3.1. Caberá ao interessado certificar-se de que a imagem da Nota Fiscal (ou Cupom Fiscal) enviada à promotora está legível e completa (documento inteiro), sob pena de desclassificação.

6.4.4. O fato gerador da possibilidade de ser contemplado nesta promoção é a ocorrência do registro de uma compra válida, assim consideradas as compras que preencham todos os requisitos descritos no item 6.4.3, e que tenha sido cadastrada na promoção por alguém apto a participar, na forma do item 6.2, dentro do prazo estabelecido no item 6.9.

6.5. DO LIMITE DE PRÊMIOS DISPONÍVEIS

6.5.1. Conforme consta do item 7, a promotora disponibilizou para essa promoção, no total, 600 (seiscentos) brindes. Assim, fica consignado que na medida em que inscrições acompanhadas de documentos de compras são recebidas via site, na forma do item 6.4, a promotora fará a designação provisória de um brinde para cada participante.

6.5.2. As participações que forem consideradas aptas ao recebimento do brinde serão validadas pela promotora e, conseqüentemente, o brinde correspondente será atribuído ao participante. Todavia, havendo desclassificação de qualquer participante, o prêmio que deixar de ser entregue a essa pessoa retornará para o ‘estoque’ de prêmios disponíveis, para que possa, então, ser atribuído para alguém que cumpra todos os requisitos.

6.5.3. Tendo em vista a dinâmica acima descrita, fica consignado que a promotora manterá o site disponível para o cadastro de participantes e compras, até que sejam recebidas, no total, 800 cadastros de compras. Isso significa dizer que pode acontecer de que participantes encaminhem dados e documentos de compra e, posteriormente, sejam informados de que não serão contemplados, pois o estoque de brindes está esgotado. Anote-se, ainda, que o fim do estoque de brindes poderá ser declarado enquanto algumas compras/participações estão em processo de verificação pela promotora.

6.5.3.1. A fim de dar transparência aos trabalhos da promotora, ficam os participantes informados de que serão organizados, todos, em fila, por ordem cronológica estabelecida a partir do **cadastro de cada uma de suas compras** no site da promoção. Assim, será prioritariamente contemplado o participante que tiver seu cadastro pessoal e compras validadas, e cujo cadastro da compra tenha sido feito **primeiro/antes** no site da promoção.

6.5.3.2. Ficam também informados de que a promotora irá pausar o recebimento de novos cadastros de compras e, também, de clientes, assim que receber 800 participações. Tal providência visa evitar o recebimento de quantidade de cadastros muito superior ao estoque de brindes disponíveis, o que não seria bem-vindo haja vista as melhores práticas de transparência para com o público participante e, também, de gestão de dados pessoais.

6.5.4. O participante declara-se ciente e de acordo com o quanto segue:

(a) o fato de a sua participação ter sido recebida pela promotora, não garante contemplação;

(b) a promotora poderá fazer contato preliminar com o participante a fim de esclarecer dúvidas que possa ter com relação às informações e/ou documentos apresentados por ele ao participar da promoção; esse contato não confere ao participante qualquer tipo de direito;

(c) a promotora verificará, detalhadamente, na forma do item 6.6, se a compra cadastrada preenche a todos os requisitos deste regulamento e,

constatado que não preenche, aquela participação será considerada nula.

6.6. DA VERIFICAÇÃO DAS COMPRAS CADASTRADAS NO SITE DA PROMOÇÃO

6.6.1. A promotora fará a conferência de todas as compras cadastradas no site da promoção, a fim de verificar se atendem aos requisitos deste regulamento.

6.6.2. A partir do momento em que a compra é cadastrada, na forma do item 6.4.2 supra, a promotora terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do dia útil seguinte ao do cadastro, para fazer as verificações necessárias, inclusive para confirmar se a compra foi, por qualquer motivo, cancelada/desfeita. Poderão ser consultados os dados públicos constantes das ferramentas de emissão de documentos fiscais e/ou os bancos de dados das lojas participantes, dentre outros. Constatado que a compra não foi efetivada, que foi cancelada/desfeita e/ou qualquer incompatibilidade desta com os requisitos descritos no regulamento, a compra será considerada nula e, portanto, não apta a gerar a contemplação de quem a cadastrou, ocorrendo, assim, a sua desclassificação.

6.6.3. Ao final do procedimento de conferência, a promotora enviará um e-mail ao participante, informando-o sobre a aprovação ou não de sua compra.

(a) Havendo aprovação, será dado início aos procedimentos para entrega da premiação, nos termos do item 10 deste regulamento.

(b) Havendo reprovação, aquela participação será retirada da fila mencionada no item 6.5.3.1 e o motivo da reprovação será informado ao participante, que poderá apresentar resposta (pedido de reconsideração) à promotora, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados do envio do e-mail pela promotora. O e-mail será enviado conforme endereço cadastrado pelo participante no site da promoção. Sendo o e-mail inválido, o participante será desclassificado. A data de horário de envio do e-mail, é aquele registrado no sistema da promotora e/ou da empresa por ela contratada para fazer esse trabalho de apuração/verificação.

(b.1) Recebido o pedido de reconsideração, aquela participação entrará na fila mencionada no item 6.5.3.1, como se fosse um novo cadastro de compra. Caso o pedido de reconsideração seja acatado pela promotora e, à época, ainda existam brindes disponíveis para distribuição, será dado início aos procedimentos para entrega da premiação. Na hipótese de não haver mais prêmios disponíveis quando do acatamento do pedido de reconsideração, o participante declara concordar e estar ciente de que terá perdido a oportunidade de ser contemplado, não fazendo jus a nenhuma compensação.

(b.2) Caso o pedido de reconsideração não seja acatado pela promotora, fica mantida a declaração de nulidade daquela participação e, conseqüentemente, a desclassificação do participante, nos termos do item 10 deste regulamento.

6.6.4. Os procedimentos descritos neste item 6.6, assim como aqueles descritos no item 10, serão realizados por meio da empresa ATELIÊ DE PROPAGANDA, contratada pela promotora e que, portanto, atuará em nome e por conta dela.

6.7. PRODUTO PARTICIPANTE

6.7.1. Para os fins deste regulamento, será considerado "Produto Participante" aquele que:

(a) constar na lista de produtos elegíveis apresentada no item 6.7.2, a seguir.

(b) tenha sido adquirido pelo próprio interessado e, portanto, é obrigatório que o CPF indicado no cupom/nota fiscal de compra do produto seja o mesmo que o interessado indicou ao inscrever-se nesta promoção;

(c) tenha sido adquirido pelo interessado ao longo do seguinte período: de 00h00 do dia 27/10/2024 às **23h59 do dia 16/03/2025**;

(d) tenha sido adquirido pelo interessado em uma das "Lojas Participantes" relacionadas no item 6.8 deste regulamento.

6.7.2. Para os fins desta promoção, consideram-se "Produtos Participantes" os seguintes equipamentos LG:

XL9, XL7, XL5, XG9 e XG8

6.7.3. Considerando que há varejistas, especialmente online, que emitem o documento de compra (cupom ou nota fiscal) em dada diferente daquela em que a compra efetivamente foi realizada pelo cliente, fica consignado que, exclusivamente nessa hipótese, o participante poderá encaminhar à promotora, além do documento de compra, o comprovante de transação emitida pela loja e/ou por operadora de cartão de crédito, a fim de comprovar que a compra se deu dentro do período indicado neste regulamento (de 00h00 do dia 27/10/2024 às 23h59 do dia 16/03/2025).

6.7.4. A participação nesta **promoção pressupõe a inscrição de clientes consumidores** pessoas físicas que adquirem um dos Produtos Participantes, em uma das Lojas Participantes, para seu consumo próprio ou familiar; não estando previsto o abrigo, nas regras aqui previstas; i) de compras realizadas em distribuidores por pessoas jurídicas ou por pessoas físicas destinadas a revenda; ii) compras de grupos de pessoas, visando apenas concentrar participações, na ilusão de aumento de chances nos sorteios; iii) estabelecimentos que não estejam abertos ao público e cujas notas se destinam apenas a participação na promoção (vendas fictícias); iv) qualquer tipo de tentativa de burlar ao objetivo da presente promoção, embora não citados aqui.

6.8. LOJAS PARTICIPANTES

6.8.1. Para que um produto LG seja considerado "Produto Participante", além de preencher todos os requisitos apresentados no item 6.7 supra, ele deverá ter sido adquirido pelo interessado em qualquer um dos estabelecimentos relacionados no **ANEXO I**, todos sediados no Brasil:

6.8.2. Cumpridas as formalidades descritas no item 6.8.1, tendo sido a compra realizada em estabelecimento físico ou online (e-commerce de quaisquer das citadas empresas), será considerada elegível.

6.8.3. Tendo em vista que parte das empresas citadas no item 6.8.1 atuam como distribuidores, ou seja, no mercado B2B (venda entre empresas), fica consignado que as compras realizadas em distribuidores não são elegíveis para esta promoção, valendo apenas estabelecimentos varejistas, assim considerados aqueles cujas atividades estão dirigidas ao consumidor final (B2C).

6.9. DOS PRAZOS A OBSERVAR

6.9.1. Esta promoção será desenvolvida conforme cronograma abaixo, observado, sempre, o horário de Brasília/DF.

Providência	Data
Início do período de compras	00h00 27/10/2024
Início do período de cadastro pessoal e de cadastro de compras no site da promoção	00h00 27/10/2024
Fim do período de compras	23h59 16/03/2025
Fim do período de cadastro pessoal e de cadastro de compras no site da promoção	23h59 31/03/2025
Prazo limite para que a promotora valide todas as participações	17h59 30/04/2025

6.10. DA UTILIZAÇÃO DE DADOS PESSOAIS DOS INTERESSADOS PELA LG

6.10.1. Para participar desta ação promocional, será imprescindível que o interessado forneça para a LG alguns dados pessoais, na forma do item 6.4.1 supra.

6.10.2. Os dados pessoais solicitados serão imprescindíveis para que a LG possa cumprir o disposto neste regulamento e, também, a legislação vigente. Logo, os dados serão utilizados pela empresa para cumprimento deste regulamento e, também, para o cumprimento de seus deveres legais, por exemplo, frente às autoridades tributárias e consumeristas. A LG também poderá utilizar os dados colhidos para o exercício regular de direito, caso seja demandada em razão da presente ação promocional. Por tudo isso, a LG manterá os dados pessoais colhidos de todos os participantes desta promoção, pelo prazo legal necessário ao cumprimento de todas as obrigações e/ou prerrogativas aqui descritas.

6.10.3. Nos termos da legislação especial supracitada (Lei Geral de Proteção de Dados – Lei 13.709/2018), serão considerados dados pessoais tão somente os dados que identifiquem ou possam levar à identificação dos inscritos.

6.10.4. Caso o inscrito tenha dúvida sobre a utilização de seus dados pessoais pela LG, poderá entrar em contato com a empresa por meio dos seguintes canais: <https://www.lg.com/br/suporte/lgpd>

6.10.5. Caso o Participante tenha dúvida sobre a utilização de seus dados pessoais pela LG, poderá acessar a Política de Privacidade no endereço <https://www.lg.com/br/privacidade> e/ou entrar em contato com a empresa por meio dos seguintes canais: dpobr@lge.com.

9.10.6. Fica desde já estabelecido que a LG tem o compromisso de proteger os dados informados pelos participantes, mantendo a confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei, neste regulamento e, ainda, os compartilhamentos necessários à execução desta promoção, não serão compartilhados com terceiros, sendo os dados tratados na forma que prescreve a Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

6.11. LICENCIAMENTO DE USO DE NOME, IMAGEM E VOZ.

6.11.1. O contemplado cede gratuitamente os direitos de utilização de seu nome, imagem e som de voz, pelo período de 1 (um) ano, a contar do final da promoção, para divulgação do prêmio recebido na promoção nas redes sociais da LG, bem como canal da LG no Youtube, sem restrição de frequência, sem que isso implique à Promotora qualquer tipo de ônus.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 27/10/2024 00:00 a 16/03/2025 23:59

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
600	1 (um) copo térmico, modelo Chopp Sem Tampa, capacidade 473ml, da marca Stanley, no valor de R\$ 165,00	165,00	99.000,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
600	99.000,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

9.1. Serão automaticamente desclassificados e excluídos desta promoção, sem necessidade de prévia comunicação, os participantes que descumprirem o presente regulamento e/ou praticarem qualquer tipo de ato considerado fraudulento, ilegal, ilícito, ou que atente contra os objetivos desta promoção e do seu regulamento, sem exclusão das penalidades cabíveis.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

10.1. Conforme descrito neste regulamento, atendidos os requisitos de participação e contemplação, os prêmios serão atribuídos aos clientes participantes. Esgotada a quantidade de prêmios disponíveis, a promoção será encerrada.

10.2. A cada contemplado será entregue o prêmio expressamente referido no item 7 deste regulamento.

10.3. Até 10 (dez) dias úteis após a apuração, o participante contemplado poderá ser contatado para confirmação de dados e obtenção de documentos. Os contatos serão feitos pelos meios informados pelo participante no site desta promoção, sendo certo que a promotora não se responsabilizará por dados cadastrais errados, incompletos e/ou desatualizados que possam lhe ter sido fornecidos pelo próprio participante.

10.4. A promotora poderá solicitar ao contemplado que lhe envie, sem ônus e conforme instruções desta ao participante, alguns documentos a fim de validar a sua contemplação na promoção. Poderão, a critério da promotora, ser solicitados, por exemplo, os seguintes documentos: cópia de documentos pessoais com foto (RG ou CNH) e CPF, comprovante de endereço, nota/cupom fiscal da compra de "produtos participantes", dentre outros.

10.5. Recebidos todos os documentos e validadas as informações, inclusive para fins de confirmação do preenchimento de todos os requisitos para participação e contemplação nesta ação promocional, o participante será confirmado como contemplado. Do contrário, será desclassificado.

10.6. O participante terá o prazo de no máximo 5 (cinco) dias úteis, contados da data do primeiro efetivo contato da promotora consigo, para encaminhar a documentação solicitada. Havendo falha no envio do documento, será concedido prazo adicional de 3 (três) dias úteis. Não sendo cumprido o prazo, o participante será desclassificado e um outro será contemplado em substituição deste, considerando-se, para tanto, os critérios deste Regulamento.

10.7. Localizado o contemplado e verificada a documentação deste, estando tudo em ordem e atendidos todos os requisitos deste regulamento, o prêmio lhe será enviado por transportadora ou Correios, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de encerramento da promoção, livres e desembaraçados de quaisquer ônus. O endereço a ser utilizado para envio do prêmio será, preferencialmente, aquele que o interessado informou ao inscrever-se nessa promoção. Considerando-se que em alguns endereços o acesso pela transportadora e/ou Correios pode ser impossível, excepcionalmente, a promotora poderá concordar com o envio do prêmio para outro endereço indicado pelo contemplado. É vedada a utilização de caixa postal ou similar como endereço para envio do prêmio.

10.8. Na hipótese de a compra ser cancelada pelo adquirente, devido a arrependimento, troca ou devolução, o valor a ser restituído será o mesmo do pagamento efetuado para a sua aquisição, já incluído o desconto, se o caso. Fica consignado que, nesta hipótese, o direito ao recebimento do prêmio estará prejudicado/perdido, uma vez que a aquisição do "produto participante", que é condição indispensável ao seu recebimento, terá deixado de existir, restando o direito ao recebimento do brinde pelo Participante cancelado.

10.8.1. Caso o brinde tenha sido entregue durante o exercício do direito de arrependimento, troca ou devolução, fica estabelecido que o Participante estará obrigado à devolução imediata deste à Promotora, nas exatas condições de recebimento, **sob pena de poder configurar-se fraude.**

10.9. Tendo em vista a forma de entrega do prêmio estabelecida no item precedente, fica consignado comprovante de entrega do prêmio no endereço do contemplado, seja ele emitido por empresa transportadora ou pelos Correios, será considerado documento suficiente para comprovar a atribuição/entrega do prêmio ao participante.

10.10. A premiação é pessoal e intransferível, não sendo admitida sua negociação ou substituição por outra espécie de bens ou serviços, nem sua conversão em dinheiro.

10.11. O direito ao prêmio prescreve em 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da apuração. Dez dias após o prazo de caducidade, o valor correspondente ao prêmio prescrito será recolhido ao Tesouro Nacional.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A promotora não se responsabilizará pelas inscrições via internet que não forem realizadas por problemas na transmissão de dados ao servidor, nas linhas telefônicas ou em provedores de acessos dos usuários, por erros na leitura, falha sistêmica, ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior. Desta forma, os participantes que eventualmente não consigam realizar as inscrições pelos motivos aqui expostos não farão jus a qualquer tipo de indenização por parte da promotora.

11.2. De acordo com o § 1º do artigo 15 do Decreto 70.951/72, a empresa comprovará a propriedade dos prêmios em até 08 (oito) dias antes da data da apuração junto à SPA, do Ministério da Fazenda. Os prêmios não serão exibidos tendo em vista a sua natureza.

11.3. Os casos omissos e/ou dúvidas que possam ocorrer com relação a este regulamento serão solucionados pela promotora, especialmente através do e-mail sacpromocaoboomb@promocaoboomb.com.br. Persistindo, a decisão será submetida à consideração da SPA. Reclamações devidamente fundamentadas dos participantes poderão ser encaminhadas para o PROCON local e órgãos conveniados em cada jurisdição.

11.4. A participação nesta promoção caracteriza a aceitação e o reconhecimento integral dos termos e condições deste regulamento e serve como declaração de que o participante ganhador não tenha qualquer embargo fiscal, legal ou outro que o impeça de receber e/ou usufruir o prêmio concedido.

11.5. Para dirimir qualquer questão ou dúvidas oriundas deste Regulamento, fica eleita a Comarca da Capital de São Paulo.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2020, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 31/12/2024 às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador OVI.LYJ.JKB